

## **EDITAL 01/2023 – Educomunicação**

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº. 9.831/93, alterada pela Lei nº. 12.484, de 12 de maio de 2006, e a SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SJCDH/RS tornam público que estarão efetuando seleção de 10 (dez) adolescentes para realizarem formação em EDUCOMUNICAÇÃO, com objetivo de compor uma agência de informações para divulgar fatos e notícias durante a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul – XI CEDCA e acompanhamento da delegação estadual na XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - XII CNDCA.

### **1. APRESENTAÇÃO**

As Conferências de Direitos da Criança e do Adolescente têm se constituído, ao longo dos anos, como espaços públicos de discussão e mobilização da sociedade na construção de uma agenda de diretrizes e ações para a Política Pública destinada ao segmento criança e adolescente. Organizam-se em instâncias máximas e legítimas de deliberação em cada nível de governança.

Nos últimos processos conferenciais, discutiu-se a construção e implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente e a Proteção Integral, Diversidade e o Enfrentamento das Violências. Neste novo ciclo de Conferências, o tema central da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – XII CNDCA será: “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Desse contexto emerge a oportunidade de, ao promover o protagonismo e a participação de adolescentes estabelecidas nas normativas do segmento, registrar e

divulgar a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevista para ocorrer em maio de 2023, a partir da cobertura do evento pelo olhar de adolescentes, por meio da Educomunicação.

Para fins deste Edital, entende-se por Educomunicação um conjunto articulado de iniciativas voltadas a facilitar o diálogo social, por meio do uso consciente de Tecnologias da Informação, segundo SOARES (2011)<sup>1</sup>. Nesse processo, a educação se estabelece enquanto "ação comunicativa", uma vez que compreende a comunicação como um fenômeno presente em todos os modos de formação do ser humano. Toda comunicação, enquanto produção simbólica e intercâmbio/transmissão de sentidos – é, em si, uma "ação educativa".

## 1. OBJETIVO GERAL

Selecionar 10 (dez) adolescentes para realizarem formação em Educomunicação, com vistas à composição de uma agência de informações para registrar e divulgar informações, fatos e notícias durante a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul e a XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

**2.1 Proporcionar formação em Educomunicação**, em dois dias (15 e 16 de abril de 2023 - a confirmar), nos turnos matutino e vespertino (das 9h às 12h, e das 14h às 17h - a confirmar), a ser realizada na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), na cidade de Porto Alegre, com garantia de acessibilidade.

**2.2 Compor uma agência de informações para registrar e compartilhar informações, fatos e notícias, com vistas à divulgação e mobilização social durante a realização da XI**

<sup>1</sup> SOARES, Ismar de Oliveira. Educomunicação: o conceito, o profissional, a aplicação. São Paulo: Paulinas Editora, 2011.

MW

Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RS, em maio de 2023, com garantia de acessibilidade.

**2.2.1.** Entende-se por agência de informações o espaço, com finalidade única e específica, de manuseio, elaboração, divulgação e publicização de informes e conteúdos referentes ao processo da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo a cobertura da participação da delegação do Rio Grande do Sul na XII CNDCA, em consonância com a legislação vigente. Esta agência se extingue ao final da etapa Nacional.

**2.3** Promover a participação de adolescente educador(a) na XII CNDCA, em Brasília, no mês de novembro de 2023, a partir da escolha de um(a) representante titular e um(a) suplente, dentre os(as) 10 (dez) adolescentes selecionados para compor a agência de informações da XI CEDCA do RS. O processo de escolha será definido em espaço próprio e acompanhado pela Comissão Organizadora Estadual, ao longo da XI Conferência Estadual.

### **3. PÚBLICO-ALVO**

**3.1** Adolescentes entre 12 e 16 anos, de ambos os sexos, de diferentes regiões do Estado. Os(as) adolescentes **não poderão ter completado 18 anos até a data de realização** da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em novembro de 2023.

### **4. CRITÉRIOS E DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA A SELEÇÃO**

**4.1** A indicação ocorrerá por intermédio dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), preferencialmente com a participação dos(as) adolescentes envolvidos(as) no processo da última Conferência Municipal ou Regional,

devidamente aprovada em reunião Plenária do Conselho e enviada cópia da ata ao CEDICA/RS.

**4.2** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de cada município deverá divulgar amplamente este Edital e selecionar apenas um(a) adolescente, cuja indicação comporá o conjunto de indicações do RS.

**4.3** Ao encaminhar a indicação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá informar ao CEDICA/RS os dados do(a) adolescente indicado, requeridos por meio dos formulários constantes nos Anexos I e II, mediante autorização dos pais/responsáveis, observando o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados. Além dos formulários, o Conselho Municipal deverá encaminhar a documentação necessária, conforme relação abaixo:

**4.3.1 Documentação necessária:**

1. Formulário de indicação do CMDCA (ANEXO I), a ser preenchido exclusivamente pelo Conselho Municipal. Além dos dados requeridos, o CMDCA deverá indicar as despesas necessárias, bem como a necessidade de acompanhante, para a viabilização da participação do(a) adolescente nas atividades previstas neste Edital. **O formulário deverá ser preenchido e assinado pelo(a) presidente do Conselho Municipal e encaminhado ao Conselho Estadual por e-mail, em formato PDF, com a cópia da ata da Plenária de validação da indicação do(a) adolescente;**
2. Formulário de inscrição do(a) adolescente indicado (ANEXO II), a ser preenchido pelo(a) adolescente, com auxílio do Conselho Municipal. A versão física deste formulário deverá ser assinada pelo(a) adolescente, e encaminhada por e-mail ao CEDICA RS, em formato PDF;
3. Carta, escrita à mão, com manifestação de interesse do(a) adolescente em participar da agência de informações da XI CEDCA. O documento deverá conter informações mínimas de apresentação (**nome, idade, cidade**), bem como o **registro do aceite e do compromisso dos pais/responsáveis em possibilitar**

- a participação do(a) adolescente e a validação do Conselho Municipal.** Esta carta deverá ser assinada de forma simples pelo(a) adolescente, pelos pais/responsáveis legais e pela Presidência do Conselho Municipal e enviada por e-mail, em formato PDF, ao CEDICA RS;
4. Vídeo de apresentação com duração de um minuto, em formato MP4, contendo nome, cidade, idade e resposta à seguinte questão:  
"Qual a importância da participação de adolescentes na XI CEDCA, no contexto de pandemia?";
  5. Autorização de uso da imagem e da produção intelectual (ANEXO III), para os fins dispostos neste Edital, assinada pelos pais/responsáveis legais. A autorização em tela poderá ser escrita à mão ou digitalizada, devendo ser assinada também de forma simples (referindo o documento de identidade dos pais/responsáveis). O arquivo com a respectiva autorização deverá ser encaminhado por e-mail ao CEDICA RS, em formato PDF;
  6. Autorização de participação (ANEXO IV) na Formação em Educomunicação e na XI CEDCA, assinada pelos pais/responsáveis legais. Este documento poderá ser escrito à mão ou digitalizado, devendo ser também assinado de forma simples (referindo o documento de identidade dos pais/responsáveis). O arquivo com a respectiva autorização deverá ser enviado por e-mail, em formato PDF,

**4.4** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá enviar o material citado no item 4.3.1 "**Documentação necessária**" via correio eletrônico, endereço: [xicedca@gmail.com](mailto:xicedca@gmail.com). No assunto deverá constar "**INSCRIÇÃO EDITAL 01/2023 + NOME DA CIDADE**".

**4.5** Havendo número maior de indicações do que o de vagas, o CEDICA/RS utilizará a relação prioritária de segmentos vulneráveis (ANEXO V), para a definição de adolescentes educadores. Será priorizada a presença de representantes dos diferentes segmentos.

**4.6** A seleção de adolescentes, correspondente às 10 vagas, será realizada pelos(as) membros da Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme deliberação da Plenária Ordinária n°. 523/2022 do CEDICA/RS. Os suplentes serão chamados, caso haja impedimento para participação de adolescente titular.

**4.7** É desejável que os(as) candidatos(as) tenham algum conhecimento e aproximação com as Tecnologias da Comunicação e Informação, habilidade em trabalhar em grupo e interesse na temática dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

**4.8** Os(as) adolescentes educadores(as) não poderão participar da Conferência enquanto delegados(as) – titular ou suplente –, possibilitando, assim, uma maior participação do município inscrito.

## **5. PAGAMENTO DAS DESPESAS**

**5.1** O CEDICA/RS e a SJCDH/RS custearão as despesas de alimentação, transporte e hospedagem dos(as) adolescentes selecionados(as) neste Edital de Educomunicação, bem como de seu(ua) acompanhante (caso haja necessidade legal), cabendo ao CMDCA indicar quais despesas serão necessárias para a efetivação da participação do(a) adolescente indicado(a) no conjunto de atividades previstas neste Edital.

**5.2** O material necessário para a realização da formação e cobertura da XI Conferência será fornecido pelo CEDICA/RS, sem custos para participantes ou municípios.

**5.3** A formação e o acompanhamento durante a realização da XI Conferência Estadual e da XII Conferência Nacional serão ministrados por profissionais da área, sem custos para os(as) participantes.

**5.4** O local de hospedagem será enviado posteriormente, apenas aos(as) selecionados(as). Para a hospedagem, poderão ser solicitados documentos adicionais, após a seleção.



5.5 Os(As) adolescentes selecionados(as) para participar da etapa Nacional, em Brasília, terão suas despesas custeadas pelo CEDICA/RS e pela SJCDH/RS.

## 6. DOS PRAZOS

Etapa	Prazo
Aprovação do Edital em Plenária Ordinária do CEDICA/RS	25/10/2022
Divulgação do Edital nos canais de comunicação do CEDICA/RS e da SJCDH/RS	30/01/2023
Período de inscrições	de 10/02 a 06/03/2023
Seleção de adolescentes pela Comissão Organizadora da XI CEDCA	de 07/03 a 08/03/2023
Divulgação dos(as) adolescentes selecionados no site do CEDICA/RS - SJCDH/RS	09/03/2023
Período de recursos	de 10 a 13/03/2023
Análise dos recursos e publicização do resultado	14/03/2023
Homologação final da seleção nos canais de comunicação do CEDICA/RS, da SJCDH e no DOE/RS	14/03/2023
Formação em Educomunicação	15 e 16 de abril de 2023 (data a confirmar)
XI CEDCA	de 08 a 11/05/2023 (data a confirmar)
XII CNDCA	novembro de 2023 (data a confirmar)

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Formação em Educomunicação será uma oportunidade para os(as) adolescentes de desenvolvimento de habilidades de comunicação e de manuseio das Tecnologias da Informação e Comunicação, além do exercício da participação e do protagonismo.

7.2 Em todas as etapas da formação e Conferência deverá ser garantida a acessibilidade.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2023.



**Mariele Aparecida Diotti**  
Presidente do CEDICA/RS



**Mateus José de Lima Wesp**  
Secretário de Estado de Justiça,  
Cidadania e Direitos Humanos

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO CMDCA

### 1. DADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município do CMDCA: \_\_\_\_\_

Endereço (rua, número, complemento e bairro): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do(a) Presidente:

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do(a) Vice-Presidente:

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do(a) Secretário(a):

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

O Conselho possui Comitê Municipal de Participação de Adolescentes?

( ) Sim ( ) Não

Caso sim, o Comitê Municipal de Participação de Adolescentes está ativo?

( ) Sim ( ) Não

### 2. DADOS DO(A) ADOLESCENTE INDICADO

Nome do(a) Adolescente: \_\_\_\_\_

Nome Social<sup>2</sup>(caso possuir): \_\_\_\_\_

Etnia/raça/cor: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Identidade de Gênero:

( ) Cisgênero feminino

( ) Cisgênero masculino

( ) Transgênero feminino

( ) Transgênero masculino

2 Modo como a pessoa se autoidentifica e é identificada e chamada na sua comunidade e no convívio social, uma vez que o seu nome de registro não reflete a sua identidade de gênero.

- ( ) Não Binário  
( ) Fluido  
( ) Outro(s): \_\_\_\_\_

**Escolaridade:** \_\_\_\_\_

**Endereço (rua, número, complemento e bairro):**  
\_\_\_\_\_

**Município:** \_\_\_\_\_

**Telefone: ( )** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Redes Sociais (caso possuir):** \_\_\_\_\_

**Nome da Mãe:** \_\_\_\_\_

**Nome do Pai:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) PELO(A) ADOLESCENTE**

**Nome do(a) responsável legal pelo(a) adolescente:** \_\_\_\_\_

**Grau de Parentesco:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Endereço (rua, número, complemento e bairro):**  
\_\_\_\_\_

**Município:** \_\_\_\_\_

**Telefone: ( )** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Nome do(a) responsável legal pelo(a) adolescente:** \_\_\_\_\_

**Grau de Parentesco:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Endereço (rua, número, complemento e bairro):**  
\_\_\_\_\_

**Município:** \_\_\_\_\_

**Telefone: ( )** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**O(A) adolescente é pessoa com deficiência?**

( ) Sim ( ) Não

Caso sim, qual? \_\_\_\_\_

**Há necessidade de recursos de acessibilidade?**

( ) Sim ( ) Não

Caso sim, qual? \_\_\_\_\_

**O(A) adolescente é membro do Comitê Municipal de Participação de Adolescentes?**

Sim  Não  Não se aplica

### **3. DESPESAS NECESSÁRIAS**

**Hospedagem**

Sim  Não

**Transporte**

Sim  Não Cidade de origem: \_\_\_\_\_

**Alimentação**

Sim  Não

**O(A) adolescente possui alguma restrição alimentar?**

Sim  Não Qual? \_\_\_\_\_

**Há necessidade de acompanhamento para o(a) adolescente?**

Sim  Não

**O(A) acompanhante possui alguma restrição alimentar?**

Sim  Não  Sim  Não Qual? \_\_\_\_\_

**O(A) acompanhante é pessoa com deficiência?**

Sim  Não

Caso sim, qual? \_\_\_\_\_

**Há necessidade de recursos de acessibilidade?**

Sim  Não

Caso sim, qual? \_\_\_\_\_

**4. O/A adolescente pertence a algum dos segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda invisibilizados frente as políticas públicas, listados a seguir? (múltipla escolha)**

Povos indígenas;

População negra;

Comunidade LGBTQIA+;

Pessoas com deficiência;

Povos e comunidades tradicionais: comunidades quilombolas; povos e comunidades

de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; povos ciganos; pescadores artesanais; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; caiçaras; faxinalenses; benzedeiros; ilhéus; raizeiros; geraizeiros; caatingueiros; vazanteiros; veredeiros; apanhadores de flores sempre vivas; pantaneiros; morroquianos; povo pomerano; catadores de mangaba; quebradeiras de coco babaçu; retireiros do Araguaia; comunidades de fundos e fechos de pasto; ribeirinhos; cipozeiros; andirobeiros; caboclos e outros;

- ( ) Pessoas do campo, pertencentes às famílias assentadas pela reforma agrária ou às famílias de agricultores/ Famílias acampadas em áreas rurais;
- ( ) Em acolhimento institucional ou familiar;
- ( ) Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- ( ) Migrantes, refugiados e apátridas;
- ( ) Moradores de periferias e favelas/ Populações atingidas por empreendimentos de infraestrutura.

### DECLARAÇÃO

Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem indicar \_\_\_\_\_, adolescente residente no município de \_\_\_\_\_/RS, para participar do Edital nº 01/2023 CEDICA-RS/SJCDH/RS, referente à seleção de adolescentes para realizarem formação em EDUCOMUNICAÇÃO com objetivo de compor uma agência de informações para divulgar notícias/fatos durante a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul – XI CEDCA e a XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – XII CNDCA.

A indicação foi aprovada na Plenária \_\_\_\_\_, que ocorreu em \_\_\_\_\_, com ata de nº. \_\_\_\_\_. Segue, em anexo, **cópia da ata da referida Plenária de validação da indicação do(a) adolescente.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente de \_\_\_\_\_

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ADOLESCENTE INDICADO

**Nome do(a) Adolescente:** \_\_\_\_\_

**Nome Social<sup>3</sup>(caso possuir):** \_\_\_\_\_

**Etnia/raça/cor:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Identidade de Gênero:**

( ) Cisgênero feminino

( ) Cisgênero masculino

( ) Transgênero feminino

( ) Transgênero masculino

( ) Não Binário

( ) Fluido

( ) Outro(s): \_\_\_\_\_

**Escolaridade:** \_\_\_\_\_

**Endereço (rua, número, complemento e bairro):**

\_\_\_\_\_

**Município:** \_\_\_\_\_

**Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail:** \_\_\_\_\_

**Redes Sociais (caso possuir):** \_\_\_\_\_

**Nome da Mãe:** \_\_\_\_\_

**Nome do Pai:** \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) PELO(A) ADOLESCENTE

**Nome do(a) responsável legal pelo(a) adolescente:** \_\_\_\_\_

**Grau de Parentesco:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Endereço (rua, número, complemento e bairro):**

\_\_\_\_\_

**Município:** \_\_\_\_\_

**Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail:** \_\_\_\_\_

3 Modo como a pessoa se autoidentifica e é identificada e chamada na sua comunidade e no convívio social, uma vez que o seu nome de registro não reflete a sua identidade de gênero.

Nome do(a) responsável legal pelo(a) adolescente: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço (rua, número, complemento e bairro):  
\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

### **ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM E DA PRODUÇÃO INTELECTUAL**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº. \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, domiciliado(a) e residente à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_(RS), AUTORIZO a utilização da imagem e da produção intelectual do(a) meu(minha) \_\_\_\_\_ (colocar grau de parentesco) \_\_\_\_\_ (nome do(a) adolescente), nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador(a) do RG/CN nº. \_\_\_\_\_, pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul – CEDICA/RS e/ou pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

\_\_\_\_\_RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) responsável legal**

**ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA FORMAÇÃO EM  
EDUCOMUNICAÇÃO E NA XI CEDCA ASSINADA PELOS  
PAIS/RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS).**

Eu, ....., brasileiro(a), portador(a) do  
R.G. nº. .... e do C.P.F. nº. ...., domiciliado(a)  
e residente à ....., nº. ...., bairro .....,  
na cidade de .....(RS), AUTORIZO meu(minha) .....  
(colocar grau de parentesco) ..... (nome do(a)  
adolescente), nascido(a) em ..../..../....., portador(a) do RG/CN  
nº. ...., a participar da Formação em Educomunicação, promovida  
pelo CEDICA/RS na cidade de Porto Alegre/RS, em 15 e 16 de abril de 2023, e da XI  
Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul –  
XI CEDCA, a ser realizada entre os dias 08 e 11 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal

**ANEXO V - LISTA DE SEGMENTOS SOCIAIS COM MAIOR VULNERABILIDADE**

São considerados segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da  
diversidade brasileira ou ainda invisibilizados frente as políticas públicas, para a XII  
Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – XII CNDCA:

1. Povos indígenas;
2. População negra;

3. Meninas;
4. Comunidade LGBTQIA+;
5. Pessoas com deficiência;
6. Povos e comunidades tradicionais: comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; povos ciganos; pescadores artesanais; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; caiçaras; faxinalenses; benzedeiros; ilhéus; raizeiros; geraizeiros; caatingueiros; vazanteiros; veredeiros; apanhadores de flores sempre vivas; pantaneiros; morroquianos; povo pomerano; catadores de mangaba; quebradeiras de coco babaçu; retireiros do Araguaia; comunidades de fundos e fechos de pasto; ribeirinhos; cipozeiros; andirobeiros; caboclos e outros;
7. Pessoas do campo, pertencentes às famílias assentadas pela reforma agrária ou às famílias de agricultores;
8. Famílias acampadas em áreas rurais ou urbanas;
9. Em acolhimento institucional ou familiar;
10. Em situação de rua;
11. Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
12. Migrantes, refugiados e apátridas;
13. Filhos de pais em situação de privação de liberdade;
14. Populações atingidas por empreendimentos de infraestrutura;
15. Moradores de periferias e favelas.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Pedro do Butiá/RS, após reunião ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições resolve:

**Art.1º:** Aprova o Plano de Ação 2022;

**Art 2º:** Aprova o investimento dos recursos referente ao Plano de Ação FEAS (Fundo Estadual da Assistência Social) ano 2021, totalizando o valor de R\$7.086,49;

**Art 3º:** Aprova o Plano de Ação de Reprogramação referente ao recurso FEAS 2021 no valor de R\$ 56,85.

São Pedro do Butiá, aos 22 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_

Andressa Hilgert

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
2021-2023